



**CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA**  
CNPJ: 12.459.624/0001-50



**RESOLUÇÃO Nº 02 de 03 de março de 2022.**

**Dá nova redação ao Artigo 14 da resolução nº 111, de 16 de dezembro de 2010.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, faz saber que a Câmara Municipal de Ocara aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** O Art. 1º. da Resolução nº 111/2010 do (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ocara), passará a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único;

**“Art. 1º -** No primeiro biênio da Legislatura, a eleição da Mesa Diretora ocorrerá no dia 1º de janeiro, logo após a posse dos(as) Vereadores(as) e no segundo biênio a eleição ocorrerá na última sessão ordinária do mês de março, porém, os eleitos no segundo biênio só serão empossados no primeiro dia útil do ano subsequente, através de simples transmissão de cargos entre a Mesa Diretora do biênio anterior e a eleita para o subsequente.”

**Parágrafo Único** – não sendo possível a eleição no segundo biênio, no prazo descrito no caput deste artigo, por qualquer motivo, far-se-á a eleição na sessão seguinte;

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, aos 03 de março de 2022.**

**José Elieudo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ocara**